

EDITAL 001/2015

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES E INSTRUTORES DO EXCELÊNCIA SC

1 OBJETO

1.1 O PROGRAMA DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES E INSTRUTORES DO EXCELÊNCIA SC (PCCIEXCELÊNCIA SC) tem por objetivo identificar e credenciar Pessoas Jurídicas que possuam consultores e instrutores aptos a atuar em empresas, de acordo com Modelo de Excelência da Gestão (MEG), nos projetos específicos do EXCELÊNCIA SC.

2 ETAPAS

2.1 O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as etapas abaixo, a serem aplicadas a todos os candidatos:

1ª etapa: Inscrição

2ª etapa: Habilitação

3ª etapa: Avaliação de conhecimentos específicos e certificação da capacidade técnica

4ª etapa: Capacitação de nivelamento do MEG

3 CRONOGRAMA

As etapas seguirão o cronograma conforme exposto a seguir:

Etapas	Cronograma	Local
Etapa 01	07 de julho à 30 de julho	Site www.excelenciasc.org.br
Etapa 02	31 de julho à 11 de agosto	ExcelênciaSC
Resultado	12 de agosto	Site www.excelenciasc.org.br
<i>Recursos</i>	13 e 14 de agosto	E-mail contato@excelenciasc.org.br
Resultado e convocação próxima etapa	17 de agosto	Site www.excelenciasc.org.br
Etapa 03	19 de agosto à 28 de agosto	A definir na cidade de Fpolis

Resultado	01 de setembro	Site www.excelenciasc.org.br
<i>Recursos</i>	02 e 03 de setembro	E-mail contato@excelenciasc.org.br
Resultado Final	04 de setembro	Site www.excelenciasc.org.br
Capacitação de nivelamento MEG	09 de setembro	A definir na cidade de Fpolis
Credenciamento e assinatura do contrato de parceria	09 de setembro	Após a realização da capacitação (pré-requisito para a assinatura do contrato)

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao EXCELÊNCIA SC, pessoas jurídicas, desde que legalmente constituídas no País, com consultores e instrutores residentes e domiciliadas no estado de Santa Catarina, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social (no objeto social) em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrente do credenciamento e que o ramo de atuação permita a realização de serviços de instrutoria e consultoria.
- 4.2 A participação das pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou dos profissionais por ela indicados que:
- tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o EXCELÊNCIA SC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
 - reunidas em forma de consórcio;
 - sejam empresários individuais;
 - sejam associações de caráter recreativo e social;
 - sejam cooperativas, OSCIPS, fundações, empresa júnior e/ou entidades similares;
 - sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes ou associações ligadas ao exercício de profissão.

5 PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição deverá ser efetuada online, através do site do EXCELÊNCIA SC, no seguinte endereço: www.excelenciasc.org.br conforme procedimentos especificados nos próximos itens.
- 5.2 Para participar, o candidato deve preencher o Formulário de Inscrição, da empresa candidata e do profissional indicado, contido no *site*. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa candidata, sendo reservado ao EXCELÊNCIA SC o direito de excluir do processo de credenciamento aquela que não preencher esse documento de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos.
- 5.3 A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, os dados cadastrais do(s) profissional(is) que participará(ão) da certificação de capacidade técnica.
- 5.4 Para os fins deste Credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar desde que tenham vínculo formal de sócio ou empregado.
- 5.5 O EXCELÊNCIA SC não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6 Assim que receber a inscrição, o candidato receberá um e-mail de confirmação de recebimento de dados. Em até 3 dias úteis, o EXCELÊNCIA SC enviará um e-mail de confirmação com os dados inscritos, que deverá ser apresentado, conforme item 6.5, impresso, com os demais documentos solicitados.
- 5.7 A inscrição da Pessoa Jurídica implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6 SEGUNDA ETAPA – HABILITAÇÃO

- 6.1 Os inscritos para o credenciamento serão convocados para a realização da habilitação, que consiste em etapa eliminatória do presente Edital.
- 6.2 Esta etapa consiste na análise da experiência e na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento.

6.3 Habilitação da Pessoa Jurídica

- 6.3.1 A análise documental da pessoa jurídica será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir:
 - a) O e-mail recebido com a ficha cadastral e as informações inseridas no site, impressa e assinada pelo responsável da empresa;

- b) Cópia do cartão do CNPJ;
- c) Comprovação de Regularidade referente aos impostos:
 - INSS
 - FGTS
 - CND Dívida Ativa da União

6.4 Habilitação do Profissional Indicado

- 6.4.1 Apresentar o e-mail com a ficha cadastral e as informações inseridas no site, impressa e assinada pelo profissional inscrito; Identificação dos consultores e instrutores credenciados, por meio de cópia do registro na CTPS (se empregado) ou cópia do contrato social (se sócio).
- 6.4.2 Apresentar currículo profissional, de cada consultor e/ou instrutor inscrito, conforme Anexo I, assinado pelo profissional e pelo representante da empresa.
- 6.4.3 Apresentar cópia do comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 meses (em nome do candidato, cônjuge ou contrato de aluguel em nome do candidato).
- 6.4.4 Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências relatadas no currículo, com assinatura do responsável pela empresa pelo case relatado. Os atestados e declarações deverão ser impressos em papel timbrado da empresa (caso a empresa não possua papel timbrado, deverá constar carimbo com CNPJ da mesma). Deve constar data da emissão do atestado ou declaração, período que o trabalho foi realizado e atividades realizadas.
- 6.4.5 Apresentar, e comprovar por meio de declaração conforme item 6.4.4 ou por meio da CTPS, tempo mínimo de experiência como consultor e/ou instrutor de 01 (hum) ano.

- 6.5 Estes documentos devem ser enviados via Correios ou entregues na sede do EXCELÊNCIA SC, no endereço abaixo:

MOVIMENTO CATARINENSE PARA EXCELÊNCIA – EXCELÊNCIA SC

Programa de Credenciamento de Consultores e Instrutores

Rua Desembargador Vitor Lima, Sala 112

Trindade - Florianópolis-SC CEP 88040-400

- 6.6 O EXCELÊNCIA SC apreciará os documentos apresentados pelos candidatos, inabilitando aqueles que:
 - a) apresentarem omissões, rasuras ou erros substanciais;
 - b) deixarem de apresentar algum documento;

- c) apresentarem irregularidades fiscais perante órgãos de qualquer instância.
 - d) Nenhuma alteração ou complementação de documentação exigida será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo EXCELÊNCIA SC.
 - e) Serão aceitas certidões extraídas da internet.
- 6.7 As certidões cujos prazos de validade não estiverem mencionados explicitamente serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados das datas das respectivas emissões.
- 6.8 Os critérios de análise dessa etapa são: a entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos apresentados com o objeto e exigências deste Edital (regularidade jurídica, fiscal e experiência).

7 TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, PARA INSTRUTORIA E CONSULTORIA

7.1 A avaliação de conhecimentos específicos e certificação da capacidade técnica será realizada por meio de:

- a) Entrevista técnica e atuação do candidato (instrutor e consultor) em uma mini-aula sobre temas relacionados ao Modelo de Excelência da Gestão (MEG).

Parágrafo único: A entrevista será realizada em até 20 minutos e a mini-aula terá duração de no máximo 20 minutos.

7.2 Os candidatos serão avaliados por:

- a) conhecimento sobre gestão e sobre o Modelo de Excelência da Gestão (MEG);
- b) apresentação pessoal;
- c) argumentação, análise e síntese;
- d) comunicação verbal;
- e) clareza da exposição;
- f) administração do tempo;
- g) visão sistêmica;
- h) didática;
- i) facilitação de grupos;
- j) utilização de recursos audiovisuais.

- 7.2.1 Os candidatos serão avaliados com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada quesito de avaliação, considerando-se aprovado candidato que obtiver, por média aritmética, pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.
- 7.3 O não comparecimento nos períodos agendados para as fases da avaliação de conhecimentos específicos e certificação da capacidade técnica eliminará, automaticamente, o profissional indicado deste Processo de Credenciamento.
- 7.4 Não haverá 2ª chamada para nenhuma das fases, nem será possível reagendar datas/horários.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato:
- Arcar com as despesas de viagens, estadia e alimentação, quando da realização da avaliação de conhecimentos específicos e de certificação da capacidade técnica.
 - Acompanhar os resultados das fases do processo seletivo e a convocação para as fases seguintes por meio do site www.excelenciasc.org.br
- 7.6 O EXCELÊNCIA SC divulgará a aprovação de candidatos no site www.excelenciasc.org.br

8 QUARTA ETAPA - CAPACITAÇÃO DE NIVELAMENTO DO MEG, PARA OS APROVADOS NA ETAPA DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 8.1 O candidato que for classificado na etapa anterior – Avaliação da Capacidade Técnica – terá uma capacitação de nivelamento sobre a metodologia e aplicação do Modelo de Excelência da Gestão (MEG). O curso terá duração de 08h, com data conforme estabelecido no cronograma.
- 8.2 Para viabilização da capacitação, o candidato que participar desta etapa pagará uma taxa individual de R\$ 200,00 (duzentos reais) pagos antecipadamente a realização do curso.

Parágrafo único: para a realização da capacitação será necessário um quórum mínimo de 10 (dez) alunos.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Para recorrer contra o resultado de qualquer etapa do processo de credenciamento, a pessoa jurídica deverá encaminhar recurso para o e-mail contato@excelenciasec.org.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma.
- 9.2 O recurso deverá identificar o ponto que suscitou a dúvida, ser objetivo, fundamentado e tempestivo, sob pena de indeferimento preliminar, e não terão efeito suspensivo.
- 9.3 O recurso deverá ser formatado com a identificação do profissional e ponto de recurso, seguido de justificativa, conforme Anexo II.
- 9.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de resultados serão encaminhadas por e-mail.
- 9.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1 O credenciamento deverá ser validado através de Contrato de Parceria, onde a empresa de consultoria deverá associar-se ao movimento na modalidade de associado, com contribuição de acordo com o Termo de Adesão vigente.
- 10.2 O EXCELÊNCIA SC se reportará à empresa credenciada para comunicados, convocações, feedbacks ou quaisquer outras informações, cabendo à empresa credenciada repassar as informações aos consultores vinculados à ela.
- 10.3 A prestação de serviços ocorrerá de acordo com a demanda dos associados e clientes do EXCELÊNCIA SC, sendo indicados os aprovados neste processo de credenciamento, e a entidade escolherá, seguindo critérios internos, qual(is) credenciado(s) deseja contratar.
- 10.4 Os nomes dos consultores e empresas credenciadas serão disponibilizados como Consultores Credenciados e habilitados à prestação de serviços, seguindo os padrões de Excelência do EXCELÊNCIA SC.
- 10.5 Os consultores credenciados poderão fazer uso dos meios de divulgação do EXCELÊNCIA SC e participar em ações do EXCELÊNCIA SC como:
 - a) *Site* do EXCELÊNCIA SC – o mini currículo acadêmico e profissional do consultor credenciado será divulgado no link Consultores Credenciados do site www.excelenciasec.org.br
 - b) *Newsletter* – os consultores credenciados terão espaço aberto para publicar textos que versem sobre o MEG e o EXCELÊNCIA SC.
 - c) *Feedback do RA* – o RA final da candidata aos prêmios operacionalizado pelo EXCELÊNCIA SC será entregue e apresentado pela equipe do EXCELÊNCIA SC, onde referenciarão os consultores credenciados para implantar as Oportunidades de Melhoria (OM).

- d) Programa de Sistema de Autoavaliação em Gestão (SAG) – as empresas que solicitarem o SAG receberão um RA, e uma listagem com os consultores credenciados.
- e) Cursos do EXCELÊNCIA SC – os cursos promovidos e comercializados pelo EXCELÊNCIA SC serão ministrados por avaliadores e examinadores capacitados pelo EXCELÊNCIA SC e consultores credenciados pelo EXCELÊNCIA SC.
- f) Convites cortesia para acesso aos eventos realizados pelo EXCELÊNCIA SC. 01 unidade para cada profissional credenciado.

10.6 Os treinamentos fornecidos pelos consultores e instrutores credenciados que estiverem alinhados às áreas abrangidas neste Regulamento também serão avaliados. É vetado aos consultores e instrutores credenciados fornecerem treinamentos e capacitações do portfólio de produtos do EXCELÊNCIA SC.

11 DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos honorários correspondentes aos serviços prestados será estabelecido em norma interna do EXCELÊNCIA SC, consoante a natureza e a complexidade do trabalho, respeitando-se o valor mínimo de R\$ 60,00 (Sessenta reais) e não ultrapassando o limite máximo de R\$ R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) a hora, podendo ser corrigida, conforme prática do mercado, e aprovada pela Diretoria Executiva do EXCELÊNCIA SC.

11.2 O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado diretamente à pessoa jurídica, mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas na contratação.

12 DO DESCRENCIAMENTO

12.1 Será descredenciado o profissional que:

- i. descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- ii. receber 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 70% (setenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte de clientes e parceiros contratantes (nota final), após análise do EXCELÊNCIA SC;
- iii. desistir do serviço para o qual foi contratado, após confirmação de prestação de serviços, salvo justificativa;
- iv. apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- v. não mantiver sigilo sobre as particularidades do EXCELÊNCIA SC e dos clientes.
- vi. não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;

- vii. não zelar pelos equipamentos e pelo material didático disponibilizados pelo EXCELÊNCIA SC para a realização do trabalho, no caso de prestação de serviços de instrutoria;
- viii. entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do EXCELÊNCIA SC;
- ix. organizar eventos ou propor a grupos de clientes do EXCELÊNCIA SC que solicitem seus serviços;
- x. utilizar qualquer material desenvolvido pelo EXCELÊNCIA SC para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do EXCELÊNCIA SC;
- xi. cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do EXCELÊNCIA SC;
- xii. comercializar qualquer produto ou serviço do EXCELÊNCIA SC sem prévia autorização da entidade;
- xiii. afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- xiv. designar ou substituir outro profissional credenciado ou não para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo EXCELÊNCIA SC seja no todo, seja em parte;
- xv. utilizar a logomarca do EXCELÊNCIA SC como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do EXCELÊNCIA SC em assinaturas, cartões de visita, crachás, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição;
- xvi. articular ou estabelecer parcerias em nome do EXCELÊNCIA SC sem autorização prévia;
- xvii. pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio EXCELÊNCIA SC;
- xviii. atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- xix. faltar sem justificativa, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente ou não comparecer ao local de prestação de serviços com a antecedência necessária para garantir sua plena execução;
- xx. não obter, por média aritmética, pontuação igual ou superior à 7 (sete) pontos na avaliação anual de renovação de credencial.

13 DA VALIDADE DA CREDENCIAL

13.1 O credenciamento da empresa e dos consultores a ela vinculados, terá validade indeterminada, mediante cumprimento de todas as regras contidas neste edital.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Este Credenciamento não estabelecerá obrigação do EXCELÊNCIA SC de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.
- 14.2 Todos os profissionais que, ao final do processo de avaliação, demonstrarem condições técnicas podem ser credenciados, não existindo um número mínimo ou máximo de profissionais.
- 14.3 Os consultores credenciados deverão participar anualmente como examinadores de algum dos processos de avaliação/premiação promovidos pelo EXCELÊNCIA SC.
- 14.4 Os consultores e instrutores, anteriormente credenciados no EXCELÊNCIA SC, serão informados da necessidade de novo credenciamento em virtude da validade dos editais anteriores serem pré-determinadas. O último edital lançado foi em 2012 e com validade de 2 (dois) anos.
- 14.5 As empresas e os profissionais candidatos são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, inclusive de manter atualizados os dados cadastrais.

Florianópolis, 8 de julho de 2015.

Denise Schnorrenberger
Gerente Executiva ExcelênciaSC

ANEXO I – MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL

15 Dados do consultor:

CPF:		Nome:	
Telefone:		E-mail::	
Endereço:		Nº:	
Complemento:		Bairro:	
Cidade / UF:		CEP:	

16 Dados da organização: (pessoa jurídica)

Razão Social:	
CNPJ:	

17 Formação Escolar

Grau de formação:		Curso:	
Nome da entidade:		Término:	
Grau de formação:		Curso:	
Nome da entidade:		Término:	
Grau de formação:		Curso:	
Nome da entidade:		Término:	

18 Cursos extras

Curso:		Carga Horária:	
Nome da entidade:		Término:	
Curso:		Carga Horária:	
Nome da entidade:		Término:	

Curso:		Carga Horária:	
Nome da entidade:		Término:	

19 Histórico Profissional (mais relevantes, incluindo consultorias)

Organização:		Vínculo:	
Duração:		Área:	
Breve descrição das atividades desenvolvidas:			
Organização:		Vínculo:	
Duração:		Área:	
Breve descrição das atividades desenvolvidas:			
Organização:		Vínculo:	
Duração:		Área:	
Breve descrição das atividades desenvolvidas:			

Declaro para os devidos fins sob pena de ser excluído automaticamente do credenciamento e do cadastro do EXCELÊNCIA SC, que:

- os dados cadastrais preenchidos são a pura expressão da verdade, compreendendo que possuo os requisitos necessários das áreas escolhidas;
- Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Credenciamento 01/2015 e a elas desde já me submeto;

c) Estou ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do EXCELÊNCIA SC solicitar a prestação de serviço e não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.

d) Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Regulamento, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o EXCELÊNCIA SC, razão pela qual, assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária.

e) Não exerço cargo, função ou emprego público ou privado que pela sua natureza exija exclusividade no exercício da atividade. E que se após a presente data, venha exercer qualquer atividade de natureza exclusiva, pública ou privada, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente ao EXCELÊNCIA SC.

| _____ , _____ |

Cidade

data

Assinatura Consultor

O representante legal da empresa deverá declarar ainda que:

f) Estamos cientes de que somente os profissionais considerados aprovados em processo de seleção pelos critérios deste Edital podem prestar serviço para o EXCELÊNCIA SC.

g) Estamos cientes de que a contratação dos serviços constantes do Regulamento, não gera qualquer vínculo empregatício entre o profissional vinculado a esta empresa e o EXCELÊNCIA SC, razão pela qual, a empresa arcará com todas as despesas de natureza fiscal e previdenciária.

| _____ , _____ |

Cidade

data

Assinatura Responsável Fiscal

INFORMAÇÕES

EXCELÊNCIA SC – Movimento Catarinense para Excelência

Rua Desembargador Vitor Lima, n 260, sala 112, Ed Madison Center, B. Trindade – Florianópolis – SC

Fone: (48)3207 9210 E-mail: contato@excelenciasc.org.br

Anexo II

JUSTIFICATIVA DE RECURSO

ASSUNTO: _____

ETAPA DO CREDENCIAMENTO: _____

RESULTADO DIVULGADO ()

ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO / SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO:

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA:

1. _____ Qtde de Páginas: _____

2. _____ Qtde de Páginas: _____

3. _____ Qtde de Páginas: _____

4. _____ Qtde de Páginas: _____